



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO

COMUNICADO DE IMPRENSA

ASSUNTO: CITES reconhece esforços de Moçambique no combate ao comércio ilegal de espécies da fauna e flora

Moçambique participou de 23 de Setembro a 05 de Outubro de 2016 em Joanesburgo, África do Sul na 17ª Conferência das Partes Signatárias da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção (CITES).

Durante a CoP16 realizada em 2013, as principais preocupações que o país deveria resolver para continuar a cumprir com a Convenção CITES estavam ligadas a Reforma legal para que estivesse em conformidade com a Convenção e ao controlo da exploração e tráfico ilegais de marfim e cornos de rinoceronte.

Nessa altura, Moçambique possuía uma legislação classificada em categoria 3, mas a aprovação da Lei das Áreas de Conservação, do Regulamento da CITES e a submissão da emenda da Lei das Áreas de Conservação para criminalizar também aquele que esteja na posse ilegal de produtos de fauna bravia, determinaram a elevação do país para a Categoria 2.

Até Outubro de 2018, os países que não tiverem a sua legislação em condições de ser classificada como categoria 1, poderão ser suspensos do comércio internacional de espécies listadas nos anexos da CITES. No caso de Moçambique poderá, num futuro breve, passar a configurar na categoria 1.

A transição está dependente do relatório que o país deverá submeter ao Secretariado da CITES até 03 de Janeiro de 2017 sobre os progressos



assinalados na implementação de um conjunto de acções recomendadas pela Conferência das Partes.

No domínio da legislação nacional para a implementação da Convenção CITES, Moçambique deverá aprovar a emenda da Lei de Conservação, para agravar as penas contra os autores morais e materiais das acções de caça furtiva; Colocar os efectivos treinados e equipados nas fronteiras da CITES para garantir a implementação efectiva do Regulamento e fortificar a fiscalização da entrada e saída de mercadorias contentorizadas em portos.

No quadro do Plano Nacional de Gestão do Marfim e do Rinoceronte (NIRAP), foi vincada a necessidade de melhorar e fortificar a cooperação entre Moçambique e outros Estados como a República da África do Sul, República Socialista do Vietname e República Popular da China, em processos de extradição de infractores de tráfico de fauna e flora, assim como permitir através dos tribunais a diversos níveis a circulação de informação que alerta sobre os impactos negativos da caça furtiva e tráfico de produtos de fauna e flora.

Relativamente a implementação efectiva da CITES, Moçambique deverá pôr em prática um sistema de recolha de informações e acompanhar o julgamento de casos de criminalidade causados à vida selvagem, incluindo monitoria dos processos e das sanções aplicadas e estabelecer também um acordo de cooperação com a República da China em matéria de combate ao tráfico de produtos de fauna e flora.

A CoP 17 recomendou o país a implementar de forma efectiva o Memorando de Entendimento assinado com a África do Sul. Neste quadro, os dois países foram convidados, durante a Conferência, a apresentar conjuntamente, ao Secretariado da CITES, relatórios sobre os progressos alcançados na implementação do seu Memorando de Entendimento.

Durante a CoP17, foram apreciados cerca de 120 documentos, dos quais 62 Propostas de Emendas para os Apêndice I, cujas espécies encontram-se em perigo de extinção, Apêndice II, com espécies cujo comércio internacional pode colocá-los em perigo de extinção e finalmente o Apêndice III, em que apenas o comércio significativo das espécies merece a atenção.



Segundo a CITES, Moçambique assinala progressos na Gestão do Corno de Rinoceronte de Stocks de Marfim

Durante a CoP17, a CITES fez uma apreciação positiva das acções levadas a cabo pelo Moçambique, das quais se destacam a coordenação inter-institucional envolvendo a Polícia de Protecção de Recursos Naturais e Ambiente, Procuradoria, Alfândegas; Boa colaboração com a República da África do Sul em patrulhas conjuntas; Redução em 80% das incursões de furtivos de Moçambique a África do Sul e adopção do instrumento desenvolvido pela CITES e Organização das Nações Unidas para o Combate a Droga (UNODC), International Consortium on Combating Wildlife Crime (ICWC).

A CoP16 em 2013 determinou a necessidade de desenvolver e implementar planos nacionais de gestão do marfim para os países que demonstram ter significativos incidentes de caça furtiva, trânsito ou chegadas de produtos ilegais.

A CITES os classificou em 3 categorias nomeadamente, Importante para observar (com menos incidência); Preocupação Secundária (com menos incidência que Primary concern) e Preocupação Primária, os que apresentam significativos incidentes de caça furtiva, trânsito e destino ilegais de marfim. Moçambique encontrava-se na categoria de Preocupação Secundária e passou para a categoria de Importante para Observar.

O país perspectiva em breve aprovar a emenda da Lei das Áreas de Conservação e aprovar a Nova Lei de Florestas; Assinar um Memorando de Entendimento com Vietname e China para o controle do tráfico ilegal dos produtos; Estabelecer uma Unidade de Combate a Caça furtiva e aumentar o orçamento para as operações bem como lançar uma Unidade Canina de detenção de produtos traficados.

Maputo, 21 de Outubro de 2016
O Departamento de Comunicação e Marketing
Ilegível

